



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PROCESSO Nº 58/2018
CONTRATO TP N.º 1.005/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DO PROGRAMA PRO INFANCIA, PADRÃO FNDE “B” ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA E A EMPRESA e **CONSTRUPLAC COM MAT CONSTRUÇÕES E SERV LTDA**, CONSOANTES AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA, com sede a Av. RUI BARBOSA Nº 01, nesta cidade, inscrita no cadastro Geral de contribuintes do Ministério da Fazenda CGC/MF n.º 10.249.381/0001-09, como CONTRATANTE, representada por seu titular, Sr. JOSE BARBOSA DE FARIA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado, nesta cidade, portador da cédula de identidade n.º 7519.544 SSP PA, e do CIC/MF n.º 136.154.592-53, e a e **CONSTRUPLAC COM MAT CONSTRUÇÕES E SERV LTDA**, CNPJ Nº 08.639.717/0001-90, 812 SUL – AL 04 – LOTE 23 – QUADRA 05, Nº 03, Palmas (TO), –, representada pelo Sr. José Leon Resplandes de Freitas, CPF nº 838.016.771-69, CI: 315.709 SSP TO, brasileiro, empresário, casado, residente quadra 1104, sul, Alameda 13, Lote 56 Palmas TO, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue

CLÁUSULA I-ORIGEM DO CONTRATO:

Este contrato Administrativo tem como origem concorrência de preço de preço Nº 1005/2018, HOMOLOGADA PELO Ex.mo. Sr. Prefeito Municipal

CLÁUSULA II-LEGISLAÇÃO:

As cláusulas e condições deste contrato, moldam-se às disposições de Lei federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações na Lei 8.883, de 08/06/94, a qual CONTRATANTE e CONTRATADA está sujeita.

CLÁUSULA III-OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

Este contrato tem como Objeto: Serviço **REMANECENTE** de Construção de Escola do Programa Pro infância, escola projeto padrão FNDE , B, “CRECHE”, em Nova Esperança, de acordo com a proposta, planilha orçamentária da empresa e demais elementos que passam a fazer parte deste contrato independente de transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA IV-REGIME DE EXECUÇÃO:

As obras serão executadas no regime de execução indireta, na modalidade empreitada por preço global.

CLÁUSULA V-PREÇO:

O preço global contratado é de R\$ 1.340.915,71 – hum milhão trezentos e quarenta mil, novecentos e quinze reais e setenta e um centavos.

CLÁUSULA VI-MODALIDADE DE PAGAMENTO:

O preço global será pago conforme disponibilização de recursos do FNDE/Ministério da Educação, e medições, compatibilizadas com a planilha orçamentária integrante do presente contrato autorizada de Secretaria de Infraestrutura e obras.

CLÁUSULA VII- PRAZOS:

O prazo para a execução será de acordo com as ordens de serviços expedidas pela SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS; com vencimento em 31.12.2019. Somente será processado, recebidos e decididos pedidos de prorrogação de prazo nos casos previstos no art. 57, parágrafo 1º, incisos I a VI da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, regulamente comprovado, e que venha impedir ou retardar a execução dos serviços, vigência: 09.11.2018 a 31.12.2019.

CLÁUSULA VIII- RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas deste contrato correrão por conta dos recursos do FNDE/Ministério da Educação.

CLÁUSULA IX- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

10 – PREFEITURA MUNICIPAL

17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.367.0468.2-060 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES

4490.51.00.40 – OBRAS E INSTALAÇÕES – Transferência da União.

CLÁUSULA X- RESPONSABILIDADES:

A contratada é responsável direta e exclusivamente pela condução dos equipamentos, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar a PMSMB, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento da obra pela PMSMB.

CLÁUSULA XI- PENALIDADES:

Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela PMSMB processo de declaração de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, com o consequente cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da Firma.

CLÁUSULA XII- RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do art. 78 da Lei Federal n.º.666, de 21/06/93.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação,
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA XIII- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A Contratada deverá OBDECER rigorosamente o disposto nos documentos deste contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência, adequação dos métodos e mão de obra, materiais e equipamentos utilizados, bem como atender, na execução, as exigências das normas técnicas vigentes. A contratada deverá, a suas custas, demolir ou refazer quaisquer partes das obras ou serviços que, a juízo da fiscalização não tenham sido executados de acordo com o estipulado nos documentos do Contrato. A Contratada deverá colocar as suas expensas, em local de boa visibilidade no canteiro das obras, placas indicativas, conforme modelo fornecido pela PMSMB, com referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação vigente.

CLÁUSULA XIV- FISCALIZAÇÃO:

A Contratante fiscalizará afim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo fielmente observados os documentos do contrato. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do serviço público, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade. Compete à fiscalização desde a expedição da Ordem de Serviço até a aceitação definitiva da obra, solucionar dúvidas de natureza executiva, promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela contratada.

CLÁUSULA XV- CONDIÇÕES GERAIS:

Ao Contrato se aplicam s seguintes disposições gerais:

- a) Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela CONTRATADA,
- b) Administração do contrato será exercida pelo Engenheiro Civil Sr. Jonas Lima Nerys, CREA-GO 4.794 -D, portaria nº 317/2018

Contrato TP nº 1005/2018

CLÁUSULA XVI-FORO:

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes, deste Contrato Administrativo, ficam eleitos pelos contratantes, o foro de Conceição do Araguaia - PA -, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XVII-ASSINATURA:

E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03(quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DAS
BARREIRAS:10249381000109

Santa Maria das Barreiras (PA),
Assinado de forma digital por MUNICIPIO
DE SANTA MARIA DAS
BARREIRAS:10249381000109
Dados: 2018.11.09 17:52:05 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
DAS BARREIRAS
CONTRATANTE

CONSTRUPLAC COM MAT
CONSTRUCAO E SERVICOS
LTDA EP:08639717000190

Assinado de forma digital por CONSTRUPLAC COM MAT
CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA EP:08639717000190
DN: c=BR, st=TO, l=ARAGUAINA, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e CNPJ A3, ou=AR CCT, cn=CONSTRUPLAC
COM MAT CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA
EP:08639717000190
Dados: 2018.11.09 18:09:26 -03'00'

CONSTRUPLAC COM MAT CONSTRUÇÕES E
SERV LTDA
CNPJ N° 08.639.717/0001-90
CONTRATADA

09 de novembro de 2.018.

JOSE BARBOSA DE
FARIA:13615459253

Assinado de forma digital por JOSE
BARBOSA DE FARIA:13615459253
Dados: 2018.11.09 17:52:51 -03'00'

JOSE BARBOSA DE FARIA
CIC/MF n.º 136.154.592-53
Prefeito Municipal

CONSTRUPLAC COM
MAT CONSTRUCAO E
SERVICOS LTDA
EP:08639717000190

Assinado de forma digital por CONSTRUPLAC COM
MAT CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA
EP:08639717000190
DN: c=BR, st=TO, l=ARAGUAINA, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e CNPJ A3, ou=AR CCT, cn=CONSTRUPLAC
COM MAT CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA
EP:08639717000190
Dados: 2018.11.09 18:10:30 -03'00'

José Leon Resplandes de Freitas
CPF n° 838.016.771-69

TESTEMUNHAS:
